

EM TRANS. DO ITINGA, objetivo de participação no " Workshop de Planejamento - plano de ações articuladas 2024, no período de 19.10.2023 a 20.10.2023, no trecho Itinga/Belém/Itinga

PORTARIA Nº 2825 / DAD-SEFA de 16 de outubro de 2023. AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias ao servidor RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, nº 0594557901, SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, GABINETE DO SECRETÁRIO, objetivo de participar de reunião na Confederação Nacional - CNSEG, no período de 24.10.2023 a 25.10.2023, no trecho Belém/Brasília/Belém
Anídio Moutinho
Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 997202

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º202301000989 de 16/10/2023 -

Proc n.º 002023730006769/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Alberto da Costa Ferreira – CPF: 680.475.412-34

Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º202301000991 de 16/10/2023 -

Proc n.º 002023730003183/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Neire do Socorro Ferreira Maciel Mota – CPF: 264.586.832-00

Marca: VW/POLO MPI 1.0 MANUAL Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º202304006392, de 16/10/2023 -

Proc n.º 2023730006592/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Sousa de Lima – CPF: 195.370.262-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX 10MT HB/Pas/Automovel/9BGEE48A0RG181357

Portaria n.º202304006394, de 16/10/2023 -

Proc n.º 2023730006523/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Deoclecio dos Santos Pereira – CPF: 036.322.702-44

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/TRACKER 12T A PR/Pas/Automovel/9BGEP76B0PB207725

Portaria n.º202304006396, de 16/10/2023 -

Proc n.º 2023730006425/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Ferreira Dias – CPF: 330.871.302-06

Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/KICKS ACTIVE CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15RB116171

Portaria n.º202304006398, de 16/10/2023 -

Proc n.º 2023730006742/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joseni dos Anjos Ribeiro – CPF: 158.003.423-34

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0RG185208

Portaria n.º202304006400, de 16/10/2023 -

Proc n.º 2023730006230/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilo da Silva Mendes – CPF: 072.645.502-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/MOBI LIKE/Pas/Automovel/9BD341ACXNY776707

Portaria n.º202304006402, de 16/10/2023 -

Proc n.º 102023730006212/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Leopoldo Pereira – CPF: 333.344.392-91

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359AFPPU232262

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º202304006391, de 16/10/2023 -

Proc n.º 0020237300067446/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2022 a 31/12/2022

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qvc3g03

Interessado: Ivan Ribeiro Barra – CPF: 425.444.242-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 18M LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6920KB220750

Portaria n.º202304006404, de 16/10/2023 -

Proc n.º 0020237300067438/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2023 a 31/12/2023

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transf de propriedade em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa qew9i41

Interessado: Silvio Ricardo Dias do Prado – CPF: 028.329.992-47

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E/Pas/Automovel/9BD1196GDJ1145196

Portaria n.º202304006405, de 16/10/2023 -

Proc n.º 0020237300067772/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2023 a 31/12/2023

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transf de prop em veículo beneficiado pela isenção de ipv, placa qvk4j28

Interessado: Raimundo Valdecir Lima Carneiro – CPF: 295.153.192-34

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS SA XL15LIVE/Pas/Automovel/9BRBC9F34M8111365

Protocolo: 997110

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE RETIRADA DE PAUTA PARA JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública que foi RETIRADO DE PAUTA o Recurso, com Julgamento previsto para o dia 18/10/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 18.091, AINF nº 172017510000122-5, contribuinte ARMAZEM MATEUS S.A. - CD87, CNPJ nº. 23.439.441/0015-95, advogado: LARISSA BARBOSA ALEXANDRINO, OAB/PA-26889, que ocorreria por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

Protocolo: 996891

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 8851 - 2ª CPJ - RECURSO N. 20.304 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172022510000075-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - QUEBRA DO DIFERIMENTO. PRELIMINAR. BIODIESEL. 1. Inexiste violação à ZFM quando o caso retratado não versar sobre a incidência na operação interestadual entre o Pará e o Amazonas. 2. Conforme as disposições gerais do diferimento previstas no RICMS-PA c.c. Convênio ICMS n. 110/07, a quebra do diferimento ocorre quando a operação/prestação subsequente não for tributada, incluindo a exportação de mercadorias para o exterior. 3. Não compete aos órgãos de julgamento julgar a validade da legislação tributária. 4. Correta a cobrança efetuada contra o sujeito passivo, na qualidade de responsável tributário, que deixar de recolher ICMS substituição tributária na quebra do diferimento, sujeitando-se à penalidade legalmente prevista. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 31/08/2023.

ACÓRDÃO N. 8850 - 2ª CPJ - RECURSO N. 20.302 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 172022510000075-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - EXCLUSÃO DAS PARCELAS PAGAS. 1. Escorrei-ta a decisão singular que, após a devida comprovação nos autos, exclui da cobrança tributária valores que foram pagos anteriormente à ação fiscal. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 31/08/2023.

ACÓRDÃO N. 8849 - 2ª CPJ - RECURSO N. 20.424 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO 252021730001042-7). CONSELHEIRA RELATORA: ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. RECEITA BRUTA GLOBAL SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. 1. Deve ser mantida a exclusão de ofício do sujeito passivo do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), conforme Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional, uma vez configurado que o sócio da empresa participa como titular com mais de 10% de outra empresa não beneficiada por esta LC 123/2006, restando ultrapassado a receita bruta global estabelecida no limite, conforme artigo 3º, II, §4º, IV da LC 123/2006. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 31/08/2023.

ACÓRDÃO N. 8848 - 2ª CPJ - RECURSO N. 20.338 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 032017510000072-8). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMÕES NASSER. EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO NÃO ESCRITURADA EM LIVROS FISCAIS. AUSÊNCIA DE PROVAS. ÔNUS DA FISCALIZAÇÃO. 1. Deve ser julgado improcedente o crédito tributário quando o Auto de Infração é desacompanhado de provas apropriadas a demonstrar que as operações questionadas não foram escrituradas. 2. A produção de evidências de auditoria, qualitativamente, adequadas e, quantitativamente, suficientes para comprovação da existência e determinação da extensão da infração tributária descrita e tipificada no lançamento fiscal é ônus exclusivo da Fiscalização. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 31/08/2023. ACÓRDÃO N. 8847 - 2ª CPJ - RECURSO N. 20.390 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042016510010231-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL FRAIHA PEGADO. ICMS. SIMPLES NACIONAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. NULIDADE DO AINF. RECURSO DE OFÍCIO. VEDAÇÃO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. É vedada a interposição de recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários quando o órgão de julgamento de primeira instância decide pela nulidade do procedimento fiscal, conforme determina o art. 30 (§ 5º) da Lei Estadual n. 6.182/1998. 2. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 29/08/2023.